

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes, qualificadas nos itens "1" e "2" do Quadro Resumo, documento integrante do presente contrato, e devidamente representadas na forma dos seus Atos Constitutivos; e ainda

CONSIDERANDO que **B. BRAUN** é uma sociedade empresária pertencente ao Grupo **B. BRAUN** formado por sociedades empresárias internacionais fabricantes de dispositivos médicos e produtos farmacêuticos;

CONSIDERANDO que a **COMPRADORA** é atuante no mercado privado de saúde brasileiro;

CONSIDERANDO que, na forma do Manual do Fabricante, para a garantia de uma performance segura e de acordo com os padrões estabelecidos nas normas técnicas vigentes, é imprescindível a utilização dos insumos em equipamentos por ele recomendados e compatíveis.

Resolvem, de comum acordo e, na forma da lei, estabelecer relacionamento comercial por meio do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS** ("Contrato"), que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela **COMPRADORA**, dos produtos relacionados no item "3" do Quadro Resumo, nas condições acordadas no presente instrumento.

Parágrafo Único. O prazo de entrega dos insumos será acordado entre as Partes a cada pedido de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA B. BRAUN

2.1. A **B. BRAUN** obriga-se a disponibilizar, durante o prazo de vigência do presente contrato, os produtos informados no item "3" do Quadro Resumo.

2.2. Caso algum produto relacionado no item "3" do Quadro Resumo venha a ter seu fornecimento interrompido por prazo superior a 3 (três) meses, ou porventura venha a ter seu fornecimento definitivamente descontinuado, a **B. BRAUN** deverá comunicar formalmente a **COMPRADORA** e, sempre que possível, oferecer um produto semelhante, que substitua o produto em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

3.1. A **COMPRADORA** obriga-se a:

- a) adquirir os produtos relacionados no item "3" do Quadro Resumo diretamente da **B. BRAUN**, nas quantidades e preços acordados;
- b) pagar os valores devidos à **B. BRAUN** na forma e prazo estipulados no presente instrumento;
- c) utilizar, junto com o(s) insumo(s) os equipamento(s) recomendados pelo fabricante, cuja lista se encontra disponível no Manual do Usuário; e
- d) cumprir fielmente todas as disposições deste instrumento.

3.2. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula implicará na imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo do direito de a **B. BRAUN** ser indenizada pelos danos (incluindo lucros cessantes) decorrentes desse inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

4.1. Os preços definidos no item "3" do Quadro Resumo, foram estipulados tendo como base o período de vigência e o Consumo Mensal avençado entre as Partes;

4.2. A quantidade média mensal de cada produto, descrito no item "3" do Quadro Resumo, corresponde à média aritmética das quantidades, apurada a cada intervalo de 3 (três) meses consecutivos;

- 4.3. Caso a **COMPRADORA** não cumpra, ao término do período citado supra, com o quantitativo médio mensal de Consumo acordado, fica desde já avençado pelas Partes que a diferença entre o efetivamente comprado e o quantitativo acordado poderá ser faturada à **COMPRADORA**, independentemente do envio de ordem de compra pela mesma.
- 4.4. Os valores devidos serão pagos, conforme prazo definido no item “4.1” do Quadro Resumo, contados da data de emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação de boleto bancário;
- 4.5. Sobre os valores não pagos no vencimento incidirão:
 - a) multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) dos valores em aberto e;
 - b) juros de mora, calculados pro rata, correspondentes a 12% (doze por cento) ao ano, ou à maior taxa permitida por lei, o que for maior.
- 4.6. Nos valores estabelecidos nesta Cláusula já estão incluídos todos os tributos. Caso surjam novos tributos ou alterações nas alíquotas vigentes, estes valores serão revistos e renegociados entre as partes.
- 4.7. Os preços unitários informados serão reajustados anualmente de forma automática, de acordo com a variação do índice previsto no item “4.2” do Quadro Resumo ou outro índice que venha a substituí-lo, ressalvados os resultados de eventual negociação havida entre as Partes, por ocasião do reajuste ou no decorrer da execução do contrato.
- 4.8. Fica facultado à **B. BRAUN** o direito de suspender o fornecimento dos produtos, em caso de inadimplemento da **COMPRADORA**, até que os valores em atraso sejam devidamente quitados, sem prejuízo da respectiva cobrança judicial dos valores em atraso.
- 4.9. Quando houver fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original pactuada neste Contrato, resultando em onerosidade excessiva, que torne a sua execução penosa para qualquer uma das Partes, a Parte prejudicada poderá solicitar a rescisão unilateral deste Contrato sem a aplicação de quaisquer penalidades. As Partes, contudo, poderão manter vigente este instrumento caso, mediante negociação, obtenham um consenso quanto à revisão das obrigações contratuais para que se restaure o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo descrito no item “5” do Quadro Resumo, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO PELA COMPRADORA

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **COMPRADORA** sem que nenhuma indenização seja devida à **B. BRAUN** quando da ocorrência de algum dos seguintes eventos:
 - a) a **B. BRAUN** descumpra qualquer obrigação prevista neste contrato;
 - b) a **COMPRADORA** comunique a intenção de rescindir o contrato com antecedência de 60 (sessenta) dias por escrito; e
 - c) caso a **B. BRAUN** seja declarada falida e não reverta essa decisão no prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, deferida sua recuperação judicial, ou ainda, homologada a recuperação extrajudicial.
- 6.2. A intenção de rescindir o contrato deve ser comunicada por escrito pela **COMPRADORA** à **B. BRAUN**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO PELA B. BRAUN

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **B. BRAUN** quando da ocorrência de algum dos seguintes eventos:
 - a) a **COMPRADORA** descumpra qualquer obrigação prevista neste instrumento;
 - b) a **B. BRAUN** comunique a intenção de rescindir o contrato com antecedência de 60 (sessenta) dias por escrito;
 - c) a **COMPRADORA** não pague integral e pontualmente os valores devidos à **B. BRAUN**; e
 - d) caso a **COMPRADORA** seja declarada falida e não reverta essa decisão no prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, deferida sua recuperação judicial, ou ainda, homologada a recuperação extrajudicial.

7.2. Ocorrendo algum dos eventos mencionados acima, a **B. BRAUN** poderá, sem prejuízo das responsabilidades da **COMPRADORA** por danos decorrentes da rescisão que vierem a ser apurados, rescindir o presente contrato de pleno direito, bastando para tanto que informe a **COMPRADORA** por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTIFICAÇÃO

8.1. Todas as notificações previstas neste contrato devem ser feitas por escrito, em português, e encaminhadas por carta registrada ou qualquer outro meio através do qual reste comprovado seu recebimento pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro. As notificações deverão ser encaminhadas à **B. BRAUN** para os seguintes endereços e responsáveis

B.BRAUN: A/C Customer Service Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal - São Gonçalo - RJ CEP: 24.751-000 Tel.: 0800-0227286 E-mail: suporteaocliente@bbraun.com
--

Parágrafo Segundo. Os endereços e responsáveis da **COMPRADORA** estão definidos no item "6" do Quadro Resumo.

Parágrafo Terceiro. Qualquer alteração no endereço do destinatário das notificações deverá ser previamente comunicada por uma Parte à outra.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES RELACIONADOS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Pelo presente instrumento as PARTES se comprometem com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garantem por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

9.2. As PARTES entendem como dado pessoal toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; sendo considerado dados pessoais sensíveis os dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

9.3. Todos os dados coletados pelas PARTES em razão do presente instrumento, ficarão armazenados em seus respectivos no banco de dados, pelo período que durar a prestação dos serviços e/ou o que estabelecer a legislação aplicável, respeitando o maior prazo.

9.4. As partes ajustam que toda a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento é realizada pelas partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e, quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, enfim, a todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital de ambas as partes.

9.5. As Partes se obrigam a observar as diretrizes da legislação aplicável quanto à proteção de dados pessoais e privacidade, no âmbito deste Contrato e sem prejuízo das condições abaixo:

a) Adotar mecanismos de segurança que garantam a manutenção do sigilo e a privacidade da Base de Dados da outra Parte, devendo implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que os dados pessoais não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os dados pessoais de acordo com a legislação aplicável;

b) Quando aplicável, coletar somente as informações indicadas pela outra Parte como necessárias para a execução do presente instrumento;

c) Notificar a outra Parte, por escrito, sem demora injustificada, sobre qualquer tratamento indevido dos dados pessoais ou violação das disposições deste Contrato, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos dados pessoais relacionado a este Contrato.

9.6. Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pelas Partes em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer alteração neste instrumento somente será reputada válida se for feita por escrito ou por documento particular eletrônico, assinado por ambas as Partes;

10.2. O presente Contrato e/ou os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer uma das Partes sem o prévio consentimento por escrito da outra parte;

10.3. As Partes têm ciência de que as condições comerciais estabelecidas no presente contrato são oriundas de tratativas feitas entre si e foram estipuladas levando-se em consideração todos os aspectos negociais envolvidos, pelo que comprometem-se a não divulgá-las a terceiros quaisquer, nem fornecer cópia do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da outra Parte, exceto quando intimadas pelo Poder Público a fazê-lo, sob pena de responder, a Parte infratora perante a Parte inocente, pelos danos e prejuízos que vier a sua conduta causar;

10.4. Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas neste Contrato.

10.5. A eventual declaração de invalidade ou ineficácia de uma disposição deste instrumento não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais obrigações, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As Partes elegem o foro descrito no item “8” do Quadro Resumo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.